



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3843-1255 ou e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 5 de Fevereiro de 2019.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 7/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 18/02/2019 HORA: 08:20 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 18/02/2019 HORA: 08:30 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18 de Fevereiro de 2019** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 010, de 09 de janeiro de 2019.**

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 18/02/2019.

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 18/02/2019.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.2 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou cópia autenticada do documento com foto do outorgante, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – Forma de Reajuste.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item

6.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.3 prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, e outros órgãos e poderes públicos, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.4.2– **ALVARÁ SANITÁRIO, atestando condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, municipal ou estadual.**

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas em diretamente no local especificado (**nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município**), no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, mediante **AC–Autorização de Compras, conforme necessidade do município**, durante período de assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.

10.2 - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

10.3 – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

10.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

10.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.8 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado, em 2 (dois) dias, podendo haver prorrogação de até 5 (cinco) dias corridos, a critério da administração municipal, até o limite quantitativo licitado.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável pela solicitação do objeto, podendo ser:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

11.1.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem **11.1** do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

12.4 – *Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.*

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item VIII; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com licitante vencedor tendo início de vigência contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 194 - 02.46.02.08.244.00*.2.142.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 279 - 02.51.02.10.301.00*.2.213.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 688 - 02.80.00.26.122.00*.2.500.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 713 - 02.85.02.27.811.00*.2.520.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo

XVI- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 16.1-** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 16.2-** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, **um dos seguintes documentos:**
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - e) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - f) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.
- 16.3-** Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 16.4-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 16.5-** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- 16.6-** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 16.7-** No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 16.8-** Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- 16.8-1.** A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.8-2.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 16.8-3.** Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
- 16.9-** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o material desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 16.10-** O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro(a) ao licitante.
- 16.11-** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 16.12-** O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Estrela do Sul/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
- 16.13-** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 16.14-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 16.15-** Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Estrela do Sul/MG o material desta licitação.
- 16.16-** Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Estrela do Sul/MG poderá:
- 16.16-1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- 16.16-2.** Revogar o presente processo licitatório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site www.Estrela do Sul.mg.gov.br.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

17.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – planilha do quantitativo e proposta financeira.;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – minuta do contrato;

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante exceto o anexo VI, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG 5 de Fevereiro de 2019.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 7/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Orgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000007/2019

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	VLR. MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM	Vlr. Total
1	13348	ACIDULANTE LIQUIDO 20LT PARA LAVANDERIA	UN	5	R\$ 225,000	R\$ 1.125,000
2	14294	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5% P/P COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1939	R\$ 2,655	R\$ 5.148,045
3	10328	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS, HIGIENIZANTE, ANTISEPTICO, COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	589	R\$ 11,645	R\$ 6.858,905
4	14233	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, ANTICÉPTICO, COM HIDRATANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 2L.	UN	58	R\$ 31,227	R\$ 1.811,166
5	10042	ALCOOL ETÍLICO 1 L- 46º INPM- TRADICIONAL	L	550	R\$ 5,593	R\$ 3.076,150
6	13369	ALCOOL GEL LIMPADOR EM GERAL 500ML	UN	62	R\$ 6,368	R\$ 394,816
7	13347	AMACIANTE DE ROUPAS 20 LTS CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR	UN	5	R\$ 110,000	R\$ 550,000
8	14234	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS 2 LITROS	UN	50	R\$ 6,455	R\$ 322,750
9	10044	AVENTAL DE PLASTICO BRANCO 85X58 CM	UN	60	R\$ 13,495	R\$ 809,700
10	14236	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN	10	R\$ 10,743	R\$ 107,430
11	14237	BALDE PLÁSTICO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	91	R\$ 7,443	R\$ 677,313
12	14238	BANDEIRA NA COR AMARELO OURO, CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM, TAMANHO 23/35.	UN	10	R\$ 8,500	R\$ 85,000
13	13336	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA B3 FUNDA E GROSSA PARA COMIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	15	R\$ 29,348	R\$ 440,220
14	14239	BOTA BRANCA DE BORRACHA, PVC, CANO ALTO.	PR	99	R\$ 47,633	R\$ 4.715,667
15	14240	BOTA DE BORRACHA BRANCA, PVC, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE COM FORRO EXTERNO, CANO ALTO.	PR	4	R\$ 47,983	R\$ 191,932
16	14241	CAIXA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12,5 L COM TAMPA LACRE.	UN	2	R\$ 36,208	R\$ 72,416
17	14242	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML.	UN	326	R\$ 3,605	R\$ 1.175,230
18	14243	CERA LÍQUIDA VERMELHA, FRASCO COM 750 ML.	UN	250	R\$ 3,605	R\$ 901,250
19	14247	COADOR DE PANO GRANDE	UN	71	R\$ 3,880	R\$ 275,480
20	14244	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 300 ML.	UN	300	R\$ 2,280	R\$ 684,000
21	14245	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2830	R\$ 4,168	R\$ 11.795,440
22	14246	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE 100 UNIDADES.	PC	815	R\$ 2,005	R\$ 1.634,075
23	14248	DESINFETANTE ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO 20 L.	UN	5	R\$ 145,000	R\$ 725,000
24	14249	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	694	R\$ 13,345	R\$ 9.261,430
25	14250	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO	UN	136	R\$ 9,768	R\$ 1.328,448



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS FRASCOS COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.				
26	13362	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO 20LITROS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	UN	15	R\$ 145,000	R\$ 2.175,000
27	14251	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	1551	R\$ 1,783	R\$ 2.765,433
28	14252	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UN	13	R\$ 40,495	R\$ 526,435
29	10343	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA	UN	34	R\$ 2,655	R\$ 90,270
30	10256	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UN	79	R\$ 9,383	R\$ 741,257
31	14253	ESPANADOR DE PENA 32 CM LIMPA POEIRA	UN	26	R\$ 33,297	R\$ 865,722
32	14254	ESPELHO DE BOLSO 6CM	UN	10	R\$ 4,750	R\$ 47,500
33	14255	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, O OUTRO LADO EM ESPUMA POLIURETANO, ANTIBACTERIANA, NA COR AMARELA (ESPUMA) VERDE (FIBRA) MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,10 X 75 X 20 MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PC	805	R\$ 3,080	R\$ 2.479,400
34	10053	ESPONJA PARA BANHO	UN	80	R\$ 2,543	R\$ 203,440
35	14256	ESTOPA COMUM 10 KG, PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, ALÉM DO USO EM LIMPEZAS DE GRAXA E RESÍDUOS QUÍMICOS EM GERAL.	PC	15	R\$ 58,000	R\$ 870,000
36	14258	FILTRO COMBINADO GMP PARA USO COM RESPIRADOR CONFO II	UN	8	R\$ 165,000	R\$ 1.320,000
37	14257	FILTRO COMBINADO NBR 13696 CLASSE AIP35L1000 TIPO AIFE	UN	10	R\$ 165,000	R\$ 1.650,000
38	14259	FILTRO DE PEPEL 103 PARA COAR CAFÉ EMBALAGEM COM 30UN.	UN	60	R\$ 3,843	R\$ 230,580
39	14260	FLANELA PARA LIMPEZA, BRANCA, MEDINDO 38 X 58	UN	458	R\$ 3,018	R\$ 1.382,244
40	14261	FÓSFORO, EMBALAGEM COM 10 CX X 40 UN, TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA.	UN	61	R\$ 4,768	R\$ 290,848
41	14262	GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFORÇADO PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	30	R\$ 5,420	R\$ 162,600
42	14263	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, FOLHA SIMPLES 32,5 X 32,5 CM	PC	57	R\$ 3,258	R\$ 185,706
43	9978	ISQUEIRO GRANDE	UN	71	R\$ 4,768	R\$ 338,528
44	14264	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 ESPONJAS, 60 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE.	PC	448	R\$ 2,118	R\$ 948,864
45	14265	LIMPA PEDRA PEDREX 5L.	UN	12	R\$ 43,817	R\$ 525,804
46	14266	LIMPADOR MULTI USO, LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.	UN	784	R\$ 2,980	R\$ 2.336,320
47	13343	LIMPADOR UNIVERSAL DE LIMPEZA PESADA BIODEGRADÁVEL 5 LITROS, REMOVE ÓLEO, GORDURA E FULIGEM. IDEAL PARA PEDRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, AZULEJO, MÁRMORE, PORCELANATO, CIMENTO, SUPERFÍCIE PINTADA, METAIS EM GERAL, CROMADO, MADEIRA, VINÍLICO, ACRÍLICO, PVC, LONA, TECIDO E PLÁSTICO.	UN	70	R\$ 65,000	R\$ 4.550,000
48	14269	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	29	R\$ 36,660	R\$ 1.063,140
49	14267	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E CAPACIDADE DE 25 LITROS	UN	30	R\$ 55,250	R\$ 1.657,500
50	14268	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	40	R\$ 81,500	R\$ 3.260,000
51	14270	LUSTRA MÓVEL, FRASCO COM 200ML, FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DE POEIRA, FACILITANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS	UN	80	R\$ 4,998	R\$ 399,840



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		MÓVEIS. LIMPA, PERFUMA (LAVANDA OU JASMIM) E DA BRILHO.				
52	14271	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX	UN	60	R\$ 4,543	R\$ 272,580
53	14272	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA NÍTRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, FORRADA COM CANO LONGO.	PR	195	R\$ 24,830	R\$ 4.841,850
54	14313	MACACÃO DE CHUVA IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PVC DUPLA FACE, COSTURAREFORÇADA, POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER E PALA DE COBERTURA.	UN	10	R\$ 200,000	R\$ 2.000,000
55	14314	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, DUPLA FACE, FECHAMENTO EM ZÍPER, LUVA E BOTA ACOPLADOS.	UN	5	R\$ 190,000	R\$ 950,000
56	13311	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2, 20 M, COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UN	7	R\$ 59,645	R\$ 417,515
57	13340	MÁSCARA ELÁSTICO BRANCA EFB>95% CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	2	R\$ 22,500	R\$ 45,000
58	13338	ÓLEO DE PEROBA PARA MÓVEIS 100ML	UN	20	R\$ 8,195	R\$ 163,900
59	10337	PÃ PARA LIXO, USO DOMESTICO COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM	UN	29	R\$ 7,618	R\$ 220,922
60	14273	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UN	UN	10	R\$ 2,135	R\$ 21,350
61	14274	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCO, DE MATERIAL 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, LAVAVEL E DURAVEL, MEDINDO 65 X 40CM.	UN	395	R\$ 5,083	R\$ 2.007,785
62	14275	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, EM FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, NA COR BRANCO NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30 X 10 CM PACOTE COM 4 ROLOS, APROVADO PELO INMETRO.	PC	3510	R\$ 5,860	R\$ 20.568,600
63	3650	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 3 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS, FOLHA BRANCA, 100%CELULOSE VIRGEM	PC	71	R\$ 14,618	R\$ 1.037,878
64	6431	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA	PC	324	R\$ 4,793	R\$ 1.552,932
65	8634	PASTA UMECTANTE 20 LTs	UN	5	R\$ 195,000	R\$ 975,000
66	14276	PEDRA SANITÁRIA 30 GR C/ GANCHO	UN	140	R\$ 1,783	R\$ 249,620
67	14277	POTES DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMP. A.	UN	4	R\$ 4,500	R\$ 18,000
68	13281	PRATO DE VIDRO FUNDO REDONDO TRANSPARENTE	UN	210	R\$ 5,943	R\$ 1.248,030
69	13344	RODO DE PLASTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	175	R\$ 12,848	R\$ 2.248,400
70	13345	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	222	R\$ 23,195	R\$ 5.149,290
71	14278	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO.	UN	30	R\$ 195,000	R\$ 5.850,000
72	14279	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM DE 1KG.	UN	299	R\$ 5,943	R\$ 1.776,957
73	14280	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL, AZUL, BIODEGRADAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 1KG	CX	630	R\$ 9,308	R\$ 5.864,040
74	14281	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL, AZUL, BIODEGRADAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	CX	182	R\$ 5,555	R\$ 1.011,010
75	14282	SABONETE COMUM DE 90 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	UN	195	R\$ 1,480	R\$ 288,600
76	14283	SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS PARA LAVAR AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500ML.	UN	213	R\$ 13,418	R\$ 2.858,034
77	14295	SACO ALVEJADO, GRANDE, DUPLO, ABERTO P/ LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 67 X 97 CM	UN	687	R\$ 5,180	R\$ 3.558,660
78	14286	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UND, DE ALTA RESISTÊNCIA.	PC	461	R\$ 81,450	R\$ 37.548,450
79	14284	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE	PC	225	R\$ 41,995	R\$ 9.448,875



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UND, DE ALTA RESISTÊNCIA.				
80	14285	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UND, DE ALTA RESISTÊNCIA.	PC	398	R\$ 53,495	R\$ 21.291,010
81	14287	SACOLA BIODEGRADAVEL 38 X 48 C/ 1.000 UN	PC	30	R\$ 68,450	R\$ 2.053,500
82	14296	SACOS TRANSPARENTE 15/20 PACOTE DE 1KG.	PC	6	R\$ 21,968	R\$ 131,808
83	14300	SACOS TRANSPARENTE 30/20 PACOTE DE 1KG	PC	8	R\$ 21,968	R\$ 175,744
84	14288	SAPATO BRANCO DE SEGURANÇA, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC, PALMILHA EM EVA ANTIMICRÓBIOS, CANO CURTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPATO FUJIMARA MODELO 90HLST600.	PR	50	R\$ 145,000	R\$ 7.250,000
85	3303	TAMBOR DE LM AUTOMOTIVO 50 L conc 1:10	UN	42	R\$ 210,000	R\$ 8.820,000
86	3304	TAMBOR DE SHAMPOO ATOM. 50 L conc 1:10	UN	42	R\$ 210,000	R\$ 8.820,000
87	3305	TAMBOR DE SOLUPAN AUTOM. 50 L conc 1:10	UN	38	R\$ 210,000	R\$ 7.980,000
88	3306	TAMBOR DESINFETANTE MULTI USO 20 LT	UN	40	R\$ 195,000	R\$ 7.800,000
89	14289	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO	UN	34	R\$ 14,663	R\$ 498,542
90	14290	TOUCA BRANCA SANFONADA, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UN	PC	44	R\$ 24,000	R\$ 1.056,000
91	3309	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO	UN	221	R\$ 7,848	R\$ 1.734,408
92	14293	VASSOURA DE FIBRA DE CÔCO PARA LAVAR PARABRISA COM CABO.	UN	25	R\$ 48,000	R\$ 1.200,000
93	10342	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 25CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMESTICA.	UN	40	R\$ 10,068	R\$ 402,720
94	14292	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	UN	121	R\$ 9,868	R\$ 1.194,028
95	14291	VASSOURA PIAÇAVA N° 05, BASE TRIANGULAR, COM CABO.	UN	106	R\$ 13,368	R\$ 1.417,008
TOTAL GERAL					R\$ 4.152,450	R\$ 269.251,340

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2019

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2019

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2019

(Modelo de Declaração de Inexistência de).

Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 7/2019, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____/_____/_____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo nº: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 1/2019

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A
_____, DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2010, homologado em ____ de _____ de 2019, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto no que se refere a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL n°. 1/2019;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade, a descrição do objeto a ser executado e o prazo para entrega.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2019:

FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 194 - 02.46.02.08.244.00*.2.142.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 279 - 02.51.02.10.301.00*.2.213.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 688 - 02.80.00.26.122.00*.2.500.3.3.90.30 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

FICHA: 713 - 02.85.02.27.811.00*.2.520.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

7.2) DA CONTRATADA:

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O CONTRATADO obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O CONTRATADO obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

DAYSE MARIA SILVA GALANTE

Contratante



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____